



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ANDRADINA
Rua Regente Feijó, 2160 – Vila Mineira – ANDRADINA/SP
CEP: 16.901-908 – Fone/Fax (018) 3702-1400
E-mail: deand@educacao.sp.gov.br

3º Edital de inscrição de Cadastramento Emergencial visando à contratação temporária de docente em 2022, para ministrar aulas exclusivamente na modalidade presencial.

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Andradina torna público o Edital de Abertura de Cadastramento Emergencial, para atuar na Rede Estadual de Ensino no ano de 2022, para atuar exclusivamente nas aulas a serem ministradas na modalidade presencial na Rede Estadual de Ensino no ano de 2022, consoante as determinações do Decreto nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, dos componentes curriculares da matriz curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio, Salas de Recurso da Educação Especial (nas modalidades: Auditiva, Intelectual, Visão e TEA – Transtorno do Espectro Autista) como também em Interprete de LIBRAS, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 – O presente Cadastramento Emergencial destina-se à formação do cadastro de candidatos a contratação temporária para ministrar, exclusivamente, aulas presenciais aos estudantes do Ensino Fundamental e Médio da Rede Pública Estadual de Ensino.

2 – A contratação temporária terá por objeto exclusivamente a realização de trabalho presencial nas Unidades de Ensino, vedada inserção em regime de Teletrabalho.

3 – Poderão se inscrever no Cadastro Emergencial todos os candidatos que queiram concorrer e ter contrato celebrado com a Rede Estadual de Educação em 2022, desde que cumpridas as exigências contratuais constantes deste edital e obedecendo a classificação geral.

3.1 – Os candidatos classificados no Cadastro Emergencial vigente, que não tiveram contrato celebrado, caso tenham interesse concorrer em 2022, deverão participar do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o Calendário da Secretaria da Educação – SEDUC;

3.2 – Ficam dispensados de efetuar o presente cadastro Emergencial o candidato que já tenha alguma inscrição para lecionar no ano letivo de 2022 pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo - SEDUC;

4 – Os vencimentos serão calculados de acordo com a carga horária atribuída, correspondente ao valor da hora/aula vigente para o nível e faixa inicial do cargo a que corresponder a contratação, nos termos do artigo 11, Lei Complementar 1093, de 16 de julho de 2009.

5 – O candidato deverá comprovar, no ato de inscrição ser portador de uma das seguintes habilitações/qualificações:

5.1 – Licenciatura;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ANDRADINA
Rua Regente Feijó, 2160 – Vila Mineira – ANDRADINA/SP
CEP: 16.901 908 – Fone/Fax (018) 3702-1400
E-mail: deand@educacao.sp.gov.br

5.2 – Declaração de estar devidamente matriculado na graduação no ano de 2022;

5.3 – Bacharel/Tecnólogo.

6 – Por ocasião da contratação, o candidato deverá cumprir as exigências previstas no artigo 4º, Lei Complementar 1093, de 16 de julho de 2009 e no artigo 34, Resolução SE 72, de 13 de outubro 2020.

6.1 – O atestado admissional a que se refere o inciso I, artigo 34, Resolução SE 72/2020 deverá se referir ao exercício da docência na modalidade presencial e observar o disposto nos incisos I a III, artigo 1º, Decreto 64.864, de 16 de março de 2020.

7 – O prazo de validade do Cadastro Emergencial para docentes será equivalente ao período do ano letivo de 2022 conforme fixado em Calendário Escolar.

II- DA INSCRIÇÃO

1. – Documentos obrigatórios:

1.1 Formulário de inscrição, com todos os campos preenchidos e assinado.

1.2 – RG e CPF (original e cópias reprográficas):

1.3 - PIS/PASEP (original e cópias reprográficas):

1.4 - Título de Eleitor (original e cópias reprográficas);

1.5 Certidão de Nascimento do (s) filho (s) menor (es) de 18 anos, se houver; (original e cópias reprográficas):

1.5 – Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar, em caso de estudante, além do Histórico Escolar, a Declaração de matrícula atualizada constando o Semestre /Período em que está cursando; (original e cópias reprográficas)

1.6- Diploma de Mestrado e/ou Diploma de Doutorado, se houver (original e cópias reprográficas);

1.7– Anexo I com data base 30/06/2021 e fornecido pela última Unidade Escolar Estadual do Estado de São Paulo que atuou, assinado pelo Diretor de Escola, se houver.

2. – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3. O candidato deverá se inscrever para o Cadastro Emergencial da Diretoria de Ensino – Região de Andradina, no período das 8h do dia 14/06/2022 até as 16h do dia 24/06/2022, (horário de Brasília), presencialmente, munidos com original e cópias reprográficas dos documentos do item e subitens do 1, exclusivamente nas unidades escolares abaixo relacionadas:



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ANDRADINA
Rua Regente Feijó, 2160 – Vila Mineira – ANDRADINA/SP
CEP: 16.901 908 – Fone/Fax (018) 3702-1400
E-mail: deand@educacao.sp.gov.br

ESCOLA: 029361 – EE FRANCISCO TEODORO DE ANDRADE Endereço: Rua Rodrigues Alves , 453 – Centro 16900-005 ANDRADINA/SP
ESCOLA: 029373 – EE DR. ALVARO GUIÃO Endereço: Rua Vitorio Guaraciaba , 1357 – Centro 16901-021 ANDRADINA/SP
ESCOLA: 029397 – EE DR AUGUSTO MARIANI Endereço: Rua Floriano Peixoto , 265 – Jardim Alvorada 16900-058 ANDRADINA/SP
ESCOLA: 029609 – EE JOAO BREMBATTI CALVOSO Endereço: Avenida Guanabara , 348 – Centro 16900-000 ANDRADINA/SP
ESCOLA: 0905914 – EE JOÃO CARREIRA Endereço: Fazenda Primavera , s/n – Bairro Cambirá 16900-000 ANDRADINA/SP
ESCOLA: 922365 – EE PROFª ALICE MARQUES DA SILVA ROCHA Endereço: Rua Paraguassu , 850 – Vila Sanches 16900-117 ANDRADINA/SP
ESCOLA: 029543 – EE ARMEL MIRANDA Endereço: Rua Carlos Bevilaqua , 132 – Centro 16920-000 CASTILHO/SP
ESCOLA: 0407215 – EE PROFESSOR DARIO GIOMETTI Endereço: Rua Jose Manoel de Angelo , 500 – Centro 16920-000 CASTILHO/SP
ESCOLA: 029452 – EE PADRE CESARE TOPPINO Endereço: Praça Franco de Mello , 620 – Centro 16850-000 LAVÍNIA/SP
ESCOLA: 029506 – EE JUVENTINO NOGUEIRA RAMOS Endereço: Avenida Presidente Vargas , 460 – Centro 16980-000 GUARACAI/SP
ESCOLA: 030570 – EE DR MITSUSADA UMETANI Endereço: Rua Stelio Machado Loureiro , 1251 – Centro 15370-000 PEREIRA BARRETO/SP
ESCOLA: 030703 – EE AGNES LIEDTKE Endereço: Avenida Gregório Sulian , 2623 – Jardim Colorado 15370-000 PEREIRA BARRETO/SP
ESCOLA: 030764 – EE CORONEL FRANCISCO SCHMIDT Endereço: Rua Cyro Maia , 2230 – Jardim Serrador 15370-000 PEREIRA BARRETO/SP
ESCOLA: 030557 – EE PROFª LEA SILVA MORAES Endereço: Avenida Brasil Sul, 820 – Zona Sul 15385-000 ILHA SOLTEIRA/SP
ESCOLA: 030740 – EE ARNO HAUSSER Endereço: Avenida Brasil Norte, 815 – Zona Norte 15385-000 ILHA SOLTEIRA/SP
ESCOLA: 036195 – EE URUBUPUNGA Endereço: Avenida Brasil Sul, 920 – Zona Sul 15385-000 ILHA SOLTEIRA/SP
ESCOLA: 029488 – EE DR PAULO GRASSI BONILHA Endereço: Rua Tiradentes , 1495 – Centro 15390-000 ITAPURA/SP
ESCOLA: 029634 – EE PADRE ANCHIETA Endereço: Rua Orlando Molina , 325 – Centro 16950-000 MURUTINGA DO SUL/SP
ESCOLA: 029324 – EE PROFª. ZILDA PRADO PAULOVICH Endereço: Av Nosso Senhor do Bonfim, 172 Centro 16940-000 NOVA INDEPENDÊNCIA/SP
ESCOLA: 029336 – EE DONA NOEMIA DIAS PEROTTI Endereço: Rua Professora Dalva Colaferro, 1330 Centro 16800-000 MIRANDOPOLIS/SP
ESCOLA: 029427 – EE DR EDGAR RAIMUNDO DA COSTA Endereço: Travessa Orlando J de Aquino, 1372 -Centro 16800-000 MIRANDÓPOLIS/SP
ESCOLA: 029661 – EE PROFª MARILENA SANTANA CORREA FERNANDES Endereço: Avenida Lussanvira , s/n Aliança 16800-000 MIRANDOPOLIS/SP



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ANDRADINA
Rua Regente Feijó, 2160 – Vila Mineira – ANDRADINA/SP
CEP: 16.901 908 – Fone/Fax (018) 3702-1400
E-mail: deand@educacao.sp.gov.br

ESCOLA: 030673 – EE CÍCERO CASTILHO CUNHA
Endereço: Antonio Gambatotto, 229 – Jd Alvorada 15360-000 SUD MENNUCCI/SP

4. Na fase de inscrição o candidato ficará dispensado de apresentar-se na Diretoria de Ensino para entrega e/ou comprovação documental.
5. As informações derivadas dos documentos colhidos dos interessados deverão ser lançadas pelos servidores da Unidade Escolar no mesmo dia da inscrição no Formulário de Cadastro Emergencial pela Unidade Escolar a ser encaminhado pela Diretoria de Ensino oportunamente;
6. O servidor do item anterior deverá ato de preenchimento do formulário de inscrição anexar (via upload, em formato PDF tamanho até 10 MB) todos os documentos do item 1, nos campos respectivos, inclusive o Laudo Médico, a que se referem os itens 1 e 4 do Capítulo III deste Edital, se houver. Deverá ainda preencher os Dados Pessoais e Formação Curricular ambos na plataforma Secretaria Escolar Digital - SED.
7. Não serão considerados documentos enviados por outras formas, como via postal ou correio eletrônico.
8. Em conformidade com o Decreto 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento, mediante preenchimento desta informação no Formulário online, no momento da inscrição.
9. Os candidatos a Educação Especial (Auditiva, Intelectual, Visão e TEA – Transtorno do Espectro Autista) deverão apresentar a documentação disposta no Artigo 19 da Resolução 68/2017.

III. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurada a participação de pessoa com deficiência no Cadastro Emergencial, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de docente na modalidade presencial, devendo ser comprovada por meio de Laudo Médico, nos termos da Lei Complementar 683, de 18 de setembro de 1992, e suas alterações, no ato de inscrição.
2. Para fins deste Cadastro Emergencial, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º, Decreto 59.591, de 14 de outubro de 2013, observado o disposto nos incisos I a III, artigo 1º, Decreto 64.864, de 16 de março de 2020, por se tratar de contratação destinada exclusivamente para ministrar aulas presenciais.
3. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º, Decreto Estadual 59.591, de 14 de outubro de 2013 e no artigo 1º, Lei Complementar Estadual 683/1992 e suas alterações, será



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ANDRADINA
Rua Regente Feijó, 2160 – Vila Mineira – ANDRADINA/SP
CEP: 16.901-908 – Fone/Fax (018) 3702-1400
E-mail: deand@educacao.sp.gov.br

- reservado o percentual de 5% das vagas existentes, no prazo de validade do Cadastro Emergencial.
4. O candidato deverá anexar Laudo Médico (via upload, em formato PDF tamanho até 10 MB) que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, no momento da inscrição sem prejuízo da apresentação do laudo médico.
 5. Além de fazer upload do Laudo Médico no ato de inscrição, o candidato, a que se refere este Capítulo, deverá apresentar o Laudo Médico (ou fotocópia autenticada) que ateste a espécie e o grau de deficiência na forma do item 4 por ocasião da contratação e não será devolvido ao candidato.
 6. Serão considerados válidos, na data da inscrição, laudos médicos emitidos dentro dos prazos máximos de 2 (dois) anos, quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.
 7. A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser classificado na lista especial.

IV – DA PONTUAÇÃO FINAL

1. Os documentos apresentados conforme item 1.5 do Capítulo II serão avaliados, na seguinte conformidade;
 - 1.1. O tempo de serviço prestado, no respectivo campo de atuação, no Magistério Público Oficial do Estado de São Paulo, com a seguinte pontuação e limites:
 - 1.1.1. Em contratos (Cat. O) nos termos da LC 1.093/2009: 0,005 por dia;
 - 1.1.2. No cargo e na função: 0,005 por dia;
 - 1.1.3. No Magistério: 0,002 por dia, com data base 30/06/2021;
 - 1.2. Diploma de Mestrado: 05 pontos;
 - 1.3. Diploma de Doutorado: 10 pontos;
2. O Anexo I de comprovação de experiência docente em nos termos da LC 1093/09 deverá estar assinado pelo Diretor de Escola.
3. Não será considerada contagem de tempo concomitante.
4. Por ocasião da contratação não serão aceitos protocolos de documentos, diplomas ou declarações.
5. Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ANDRADINA
Rua Regente Feijó, 2160 – Vila Mineira – ANDRADINA/SP
CEP: 16.901 908 – Fone/Fax (018) 3702-1400
E-mail: deand@educacao.sp.gov.br

6. A apresentação de documentos falsos, determinará a anulação da inscrição e todos os atos dela decorrentes em qualquer época.
7. Não é permitido anexar qualquer documento fora do prazo de inscrição.

V – DA CLASSIFICAÇÃO PARA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DO ANO DE 2022

- 1 – Os docentes serão credenciados e classificados, em ordem decrescente, observando-se o campo de atuação, formação e pontuação geral, para fins de atribuição de aulas, automaticamente pela Plataforma da Secretaria Escolar Digital – SED e será divulgada preferencialmente semanalmente no site da Diretoria de Ensino de Andradina à critério da Administração Pública.
- 2 – Por se tratar de um processo dinâmico, para atendimento imediato ao aluno, os docentes inscritos terão acesso a manifestação de interesse e possam ter aulas atribuídas na Plataforma da Secretaria Escolar Digital - SED.
- 3 – Em casos de empate de pontuação na classificação geral dos inscritos observar-se-á o disposto no art. 3º da Lei Complementar 1093/09 e Art 7º da Resolução 72/2020.

VI -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 – A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do resultado do Cadastro Emergencial e exclusão da classificação para o Processo de Atribuição de Aulas, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 2 – As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Atribuição e Centro de Recursos Humanos da Diretoria de Ensino da Região de Andradina

Centro de Recursos Humanos/Comissão de Atribuição de Classes e Aulas

Dirigente Regional de Ensino
Selênia Silvia Witter de Melo